



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2024

"TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO"

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 003/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO NAS SESSÕES DOS

DIAS 15/03/2024

Presidente Andressa

1º Secretário Waleska de Sousa Lima

Primeira Secretária

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, para a 8ª (oitava) Legislatura, ou seja, mandato de 2025/2028 e adota outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, propôs, o PLENÁRIO aprovou nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica, e da Constituição Federal e eu, **JANDES FERREIRA DE CIRQUERIA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – TO**, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Ouro - TO, para a 8ª (oitava) Legislatura (2025 a 2028), fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), podendo ocorrer uma variação a menor, há depender da arrecadação do município no exercício anterior.

Parágrafo Único: O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada Sessão faltosa, 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as Sessões Ordinárias do mês se descontará 1/12 (um doze avos) de seu subsídio.

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Município de Barra do Ouro - TO, para a Legislatura 2025 a 2028, fica acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado aos Vereadores no Art. 1º, desde que não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 3º. A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Vereadores, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 5º. Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Legislativo, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2024
"TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO"

Art. 6º. Em licença por motivo de saúde, os Vereadores, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 7. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Resolução 002/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Ouro, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

JANDES FERREIRA DE CIRQUEIRA

Ver. JANDES FERREIRA DE CIRQUEIRA

Presidente